

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI COMPLEMENTAR nº 111/2019

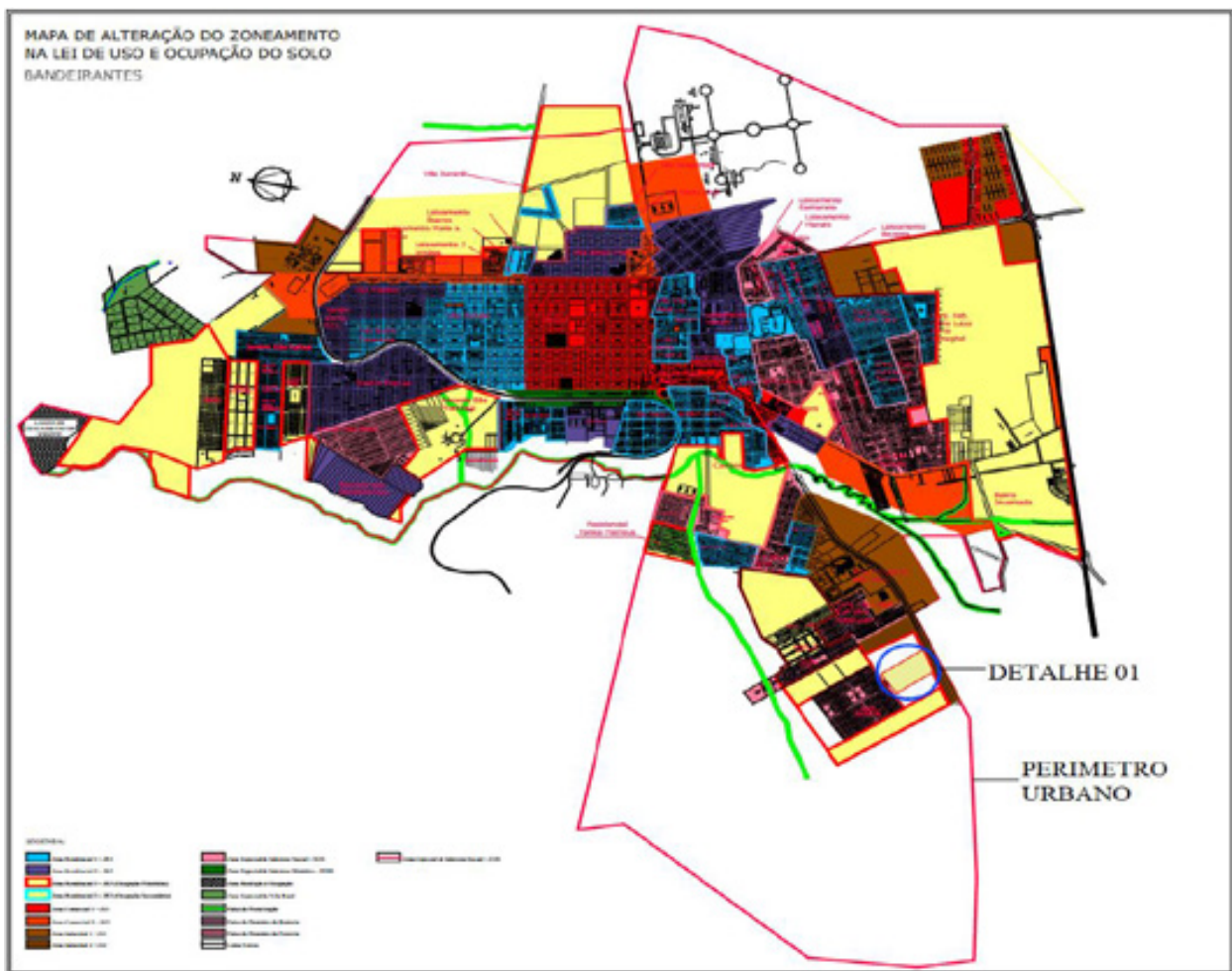
Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Aprova o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal), alterado pelas Leis Complementares nºs 64/2015, de 18/06/2015; 79/2016, de 02/12/2016; 92/2017, de 18/12/2017, 103/2018, de 12/12/2018, 108/2019, de 29/03/2019 e 109/2019, de 03/05/2019, passando a vigor da seguinte forma.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.852/2019

Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a aquisição de:

I – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - CMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 09 de 24 de Janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90

Item	Qnt (unitário)	Tamanho	Descrição	Valor Unitário
1	05	P	Camisa do tipo polo, sendo o material PIQUET, composta obrigatoriamente de algodão e poliéster, na cor cinza mescla, com brasão do município de Bandeirantes - PR bordado colorido no lado superior esquerdo do peito (modelo em anexo) com tamanho aproximado de 8 cm, abaixo dele os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL" (fonte 10, em caixa alta, arial black ou similar) bordado em azul marinho, tendo 2 botões na cor azul marinho, com punhos e colarinho com ponto descontinuo duplo cores vermelho e azul marinho.	R\$ 38,00
2	02	M		
3	26	G		
Total de Itens	33		Valor Total	R\$ 1.254,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DO TIPO POLO COMO UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR COM DATA FINAL DE CONTRATO EM 20 de outubro de 2019, no valor total de R\$ 1.254,00 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Bandeirantes 20 de agosto de 2019.

Daniel Gustavo Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2019-CMB**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratada: R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DO TIPO POLO COMO UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR COM DATA FINAL DE CONTRATO EM 20 DE OUTUBRO DE 2019.
Valor: no valor de R\$ 1.254,00 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.0101.2150-3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final

Bandeirantes, 20 de agosto de 2019

Daniel Gustavo Silva
Presidente da Câmara

R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90
Sócio Proprietário



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 21/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **12/09/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO CABINE SIMPLES.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **12/09/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.
Bandeirantes-PR, 22/08/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor